



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí



LEI MUNICIPAL Nº 556/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 201/2005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado os valores correspondentes às diárias concedidas pela Administração Pública, Autárquica e Fundacional aos servidores públicos do município de São Pedro do Piauí, dispostos no Anexo I da Lei Municipal nº 201/2005, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO	FORA DO ESTADO VALOR EM R\$	DENTRO DO ESTADO VALOR EM R\$
Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 1.200,00	R\$ 420,00
Secretários e Técnicos em nível superior	R\$ 800,00	R\$ 280,00
Chefias de Serviços Técnicos em nível médio	R\$ 600,00	R\$ 200,00
Outros servidores	R\$ 500,00	R\$ 180,00

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 201/2005, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Piauí, 24 de fevereiro de 2025.

Lindomar Gonçalves de Alencar
Prefeito Municipal